



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
LEI MUNICIPAL 4722
de 31 de outubro de 2023

**ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL
Nº 4340, 21 DE DEZEMBRO DE 2021**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei Municipal nº 4340, de 21 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. A concessão não é onerosa e será pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada, vigendo enquanto perdurar a finalidade.”

Art. 2º. As demais disposições da Lei Municipal nº 4340, de 21 de dezembro de 2021, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 31 de outubro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Secretária Geral de Governo